



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

LEI MUNICIPAL N.º 304/80, de 02 de dezembro de 1980.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
DECRETOU E EU SANCIONO A SEQUINTE

LEI:

R E S O L V E:

Art. 1.º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a reajustar os vencimentos, salários e proventos das professoras, enfermeiras e serventes no percentual de 50% (cinquenta por cento), sôbre os atuais vencimentos.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir do dia 1.º de Dezembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bayeux, em 02 de dezembro de 1980.

SEVERINA FREIRE DE MELO

P R E F E I T A.